



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação Por Incorreção - Portaria SME Nº 37 de 04 de agosto de 2021** - Regulamenta a Aceleração de Estudos do ano 2019 dos estudantes da Unidade de Ensino Escola Municipal Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
**PORTARIA SME Nº 37 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

*Regulamenta a **Aceleração de Estudos do ano 2019** dos estudantes da Unidade de Ensino Escola Municipal Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães, na forma que indica e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que as aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à LDBEN 9.394/1996 e ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014 – 2024).

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os índices as distorções idade/série, contemplando o aluno que sofreu repetência ou que passou por abandono temporário da escola, permitindo a esse, através de uma metodologia específica, para que seja reincluído no processo regular de forma mais apropriada.

**CONSIDERANDO** que os alunos que participaram da Aceleração, estão impossibilitados de receber Histórico Escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Aceleração de Estudos do ano 2019 dos estudantes da Unidade de Ensino Escola Municipal Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães.

**§ 1º** Através da Aceleração estudos implementada em 2019, fica autorizada a Unidade de Ensino, a emitir Histórico Escolar na forma dos Anexos I e II da presente Portaria.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**

**Artigo 2º** A Aceleração de estudos corresponde às Séries Finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães, sendo desenvolvida em dois segmentos, a saber:

**I - Aceleração I** - corresponde ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental; e

**II - Aceleração II** - correspondente ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** A carga horária do Programa de Aceleração é de 1.000 (mil) horas letivas/ano, com o cumprimento legal dos 200 dias letivos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Estão revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 04 de agosto de 2021.

**MARIA RENILDA NERY BARRETO**

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

**ANEXO I – PORTARIA SME Nº 37/2021**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS  
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO**

DIAS LETIVOS	HORAS LETIVAS	SEMANAS LETIVAS	DIAS SEMANAIS	HORAS POR DIA
200	1.000	40	05	05

*Dispositivo Legal: LEI 9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.*

ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA			GEOGRAFIA	HISTÓRIA	
COMPONENTES CURRICULARES									
TEMAS INTERCURRICULARES									
	ANO								
Educação para o trânsito	ACEL I	X			X			X	X
	ACEL II	X							
Respeito e valorização do idoso	ACEL I	X		X	X			X	X
	ACEL II	X							X
Educação Ambiental	ACL I	X		X	X	X	X	X	
	ACL II	X		X		X	X		X
Direitos dos Adolescentes	ACL I							X	X
	ACL II	X							X
Educação em Direitos Humanos	ACL I	X		X			X	X	X
	ACL II	X		X				X	X
Educação Digital	ACL I		X			X			
	ACL II	X	X	X	X	X		X	X
Diversidade Cultural, étnico, linguística e epistêmica.	ACL I	X	X	X	X	X	X	X	X
	ACL II	X		X	X			X	X
	ACL II	X		X	X			X	X



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

**ANEXO II – PORTARIA SME Nº 37/2021**

**CARGA HORÁRIA POR COMPONENTE CURRICULAR**

ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO	CARGA HORÁRIA TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA			GEOGRAFIA	HISTÓRIA		
ANO DE ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	ENSINO RELIGIOSO	CARGA HORÁRIA TOTAL
<b>ACELERAÇÃO I</b>	200	80	80	80	200	80	120	120	40	1000
<b>ACELERAÇÃO II</b>	200	80	80	80	200	80	120	120	40	1000

**AULAS SEMANAIS POR COMPONENTE CURRICULAR**

ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO	CARGA HORÁRIA TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA			GEOGRAFIA	HISTÓRIA		
ANO DE ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	ENSINO RELIGIOSO	CARGA HORÁRIA TOTAL
<b>ACELERAÇÃO I</b>	5	2	2	2	5	2	3	3	1	25
<b>ACELERAÇÃO II</b>	5	2	2	2	5	2	3	3	1	25

**Notas:**

1. Em atendimento a **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, a parte diversificada do currículo se apresenta de forma integrada a Base Curricular Comum, através dos temas intercurriculares.
2. Este documento é constituído pelas áreas do conhecimento e seus componentes curriculares de uma Base Nacional Comum, articulados aos temas intercurriculares que buscam integrar os saberes fundamentados para concepção de educação integral;
3. Os temas intercurriculares não deverão ser organizados em componentes curriculares, mas passarão nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para a formação integral dos alunos.
4. A Avaliação da Aprendizagem dar-se-á mediante acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, observando o desenvolvimento dos saberes propostos para cada ano, bem como os demais instrumentos/registros avaliativos dessa etapa de ensino, devendo ser traduzida em uma média na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A média mínima final exigida para a aprovação é 5,0 (cinco).